



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ

3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE MARINGÁ - PROJUDI

Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Torre Sul - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - Celular: (44) 3472-2767 - E-mail: mar-3vja-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0013982-09.2023.8.16.0017

Mov. 266. Última decisão de saneamento e organização do processo. Deliberou-se sobre a apresentação das certidões negativas de débito tributário (art. 57, LRF) e sobre pagamentos irregulares feitos aos credores Mapfre Seguros Gerais S.A., Delfa Ind. e Com. de Acessórios do Vestuário Ltda., e House Têxtil Ltda.

Mov. 278. Manifestação da Delfa Ind. e Com. de Acessórios do Vestuário Ltda. informando a devolução do valor, como determinado pela decisão de mov. 266.

Mov. 308. Manifestação das devedoras com apresentação de certidões negativas.

Vieram os autos conclusos para decisão.

Em análise aos documentos apresentados em mov. 308, que buscam dar conta da obrigação prevista pelo art. 57 da LRF, noto que não foi apresentada certidão negativa ou positiva com efeito de negativa para o âmbito dos tributos federais em nome da MB&O Brands Ind. e Com. de Confeccoes Ltda. Há notícia de parcelamento operado com a Fazenda Nacional, como indicado em mov. 308.3, mas deve a parte apresentar o documento correspondente para a MB&O Brands Ind. e Com. de Confeccoes Ltda., como fez para as demais empresas (movs. 308.4 e 308.5).

Outrossim, certifique-se o retorno das intimações enviadas à Mapfre Seguros Gerais S. A. e à Mapfre Seguros Gerais S.A., na forma determinada pela decisão de mov. 266.

Após, vistas ao AJ e ao MP para manifestação sobre as certidões e voltem conclusos para deliberação sobre controle de legalidade.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

JULIANO ALBINO MANICA

Juiz de Direito gbl

